

Proc. 14 230-12

1943

CA-320-43  
MTC/LCS

Não se conhece do recurso de decisão proferida pela Câmara de Previdência Social quando interposto fora do prazo fixado no parágrafo único, artigo 12, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941.

VISTOS E RELATADOS os autos em que Julia Hangel de Oliveira recorre da decisão da Câmara de Previdência Social, prolatada em 19 de janeiro de 1943, que negou provimento ao recurso interposto pela requerente contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe negou o benefício de pensão, por morte do ex-associado Amaro da Silva Oliveira:

CONSIDERANDO que, em face dos elementos existentes no processo, ressalta a inobservância do prazo fixado no parágrafo único, artigo 12, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943.

a) Clinto Müller	Presidente
a) Vicente de Paulo Galliez	Relator
Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Assinado em

20 / 1 / 44

Publicado no

Diário da Justiça em

27 / 1 / 44

pag 528